

PROCESSO N.º 20.647/2021 – TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0031/2021 – TJ/MA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E O ICEV INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG n.º 058870812016-2/SSP/MA, doravante denominado **TJMA**, e o **GRUPO EDUCACIONAL SUPERIOR CEV LTDA**, mantenedora do **ICEV INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR**, CNPJ n.º 12.175.436/0001-09, com sede na Rua Dr. José Auto de Abreu, nº 2929, Bairro Morada do Sol, Teresina/PI, CEP: 64055-260, telefone: (086) 98124-2037, E-mail: sec.academica@somosicev.com / juliana.ferreira@grupocev.com, neste ato representada por **BRUNO AGRÉLIO RIBEIRO**, portador do RG n.º 8010190 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.º 012.419.466-47, doravante denominada **CET**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo Administrativo n.º 20.647/2021 – TJ/MA, em obediência aos dispositivos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 11.788/08, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO** tem por objetivo a **concessão de estágio curricular obrigatório** aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos ofertados pelo **ICEV INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR**).

Parágrafo Único. O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários do **ICEV**, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico – cultural, científico e de relacionamento humano.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES

2.1. O número de vagas para o estágio curricular será em conformidade com o artigo 13, §1º da Resolução n.º 15/2016, de 02/05/2016, alterada pela Resolução GP 22019, de 15/01/2019.

2.2. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, conforme o artigo 11 da Resolução n.º 15/2016, de 02/05/2016, alterada pela Resolução GP 22019, de 15/01/2019.

2.3. A carga horária do estágio será de 05 (cinco) horas diárias, em único turno, perfazendo o total de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Em caráter excepcional, poderá ser admitida a carga horária de 06 (seis) horas diárias para o estágio curricular, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 10 da Resolução 15/2016, alterada pela Resolução GP 22019, de 15/01/2019.

2.4. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade do **TJMA** ou a necessidade da carga horária obrigatória fixada pelo **ICEV**, de acordo com o Artigo 17, §1º da Resolução 15/2016, alterada pela Resolução GP 22019, de 15/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São atribuições do TJMA:

I – Receber os alunos encaminhados pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos do **ICEV** para o desenvolvimento das atividades do Estágio Curricular;

II – Aceitar expressamente, por meio da assinatura do presente termo de cooperação, as disposições regulamentares a que a instituição de ensino se adéqua, referente à execução do programa de estágio;

III – Ofertar infraestrutura com as condições adequadas à realização, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;

IV – Indicar o profissional habilitado na área de formação do estagiário para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio oferecidas pelo **TJMA**, atuando como Supervisor técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V – Manter à disposição da fiscalização dos órgãos competentes os documentos que comprovem a regularidade do estágio;

Parágrafo único: É vedada a concessão de auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou quaisquer outros auxílios pecuniários a estagiário curricular.

3.2. São atribuições do ICEV

I – Desenvolver Termo de Compromisso com Estagiário e o **TJMA**, no termos do item I, do art. 7º, da Lei n.º 11.788/2008, e Resolução 15/2016 do TJ/MA, alterada pela Resolução GP 22019, de 15/01/2019.

II – Avaliar a infraestrutura e a área de atuação do **TJMA** com vista à celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** e seus eventuais aditivos;

III – Encaminhar anualmente ao **TJMA** calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades e profissionais;

IV – Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;

V – Credenciar o Supervisor Técnico de Estágio indicado pelo **TJMA**, o qual deverá possuir a formação e experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido.

§ 1º O **TJMA** e o **ICEV** não se responsabilizam por despesas de deslocamento, alimentação e alojamento dos estagiários.

§ 2º Nenhuma das Instituições conveniadas poderá delegar à outra parte as suas devidas responsabilidades.

§ 3º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

VI – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. A realização do estágio por parte do estudante não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com o **TJMA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe). Após o prazo mencionado, a renovação será realizada mediante assinatura de um novo termo, caso haja consenso entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

7.1. O acompanhamento deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será realizado pelos partícipes ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

7.2. O acompanhamento a cargo do **TJMA** será realizado pelas servidoras Diana Santos Teles e Mary Jane Santos da Silva, conforme PORTARIA - TJ - 73922018.

7.3. A gestão do presente **TERMO** ficará sob a responsabilidade da **Diretoria de Recursos Humanos** do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através da servidora **Danielle Mesquita de França Sousa**, Matrícula 103879, conforme Artigo 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O presente **TERMO** não implica em qualquer transferência de valores entre os partícipes, devendo cada qual arcar com os custos próprios, inerentes às obrigações assumidas através deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

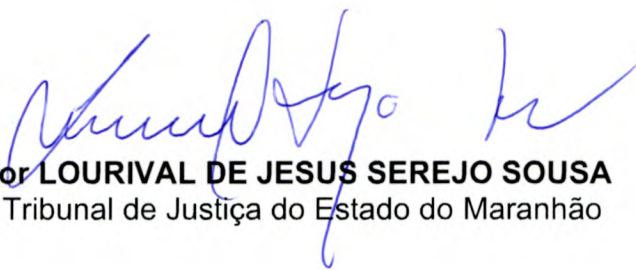
11.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que não possam ser solucionados administrativamente, é o



da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

São Luís/MA, 06 de outubro de 2021.



Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão



Assinado de forma digital por
BRUNO AGRELIO
RIBEIRO:01241946647
Dados: 2021.10.01 19:24:39 -03'00'

BRUNO AGRÉLIO RIBEIRO
Diretor Presidente do ICEV

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0031/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.647/2021, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA E O ICEV INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR; OBJETO: CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS OFERTADOS PELO ICEV INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR); PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO É DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 06.10.2021; ASSINATURAS: LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; BRUNO AGRÉLIO RIBEIRO – DIRETOR PRESIDENTE DO ICEV.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/10/2021 14:24 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

181/2021	07/10/2021 às 14:44	08/10/2021
----------	---------------------	------------